



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º112

DE 10 DE MAIO DE 2000.

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2000, nas rubricas e programas que menciona na forma abaixo:

Projeto

Secretaria de Educação e Cultura

Programa de Garantia de Renda Mínima

47 – Assistência a Educandos
237 – Material de Apoio Pedagógico
2091 – Programa Municipal

Fonte de Recursos – 03 Convênio FNDE (MEC)

3132 – Serviço de Terceiro –	R\$ 40.000,00
3120 – Material de Consumo –	R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso – 00 – Próprio

3120 – Material de Consumo –	R\$ 40.000,00
3132 – Serviço de Terceiro –	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Projeto

Assistência de Saúde e Bem Estar Social

Projeto

Assistência Farmacêutica Básica

Fonte 04 – Convênio SUS

81 – Assistência

487 – Assistência Comunitária

2091 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3120 – Material de Consumo – R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 00 – Próprio

3120 – Material de Consumo – R\$ 35.000,00

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento e Finanças adotará as medidas necessárias para o cumprimento do dispositivo na lei presente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de maio de 2000


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO